

PORTARIA Nº 001- FAJS, de 06 de maio de 2009.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 27 do Estatuto do Centro Universitário de Brasília.

RESOLVE

Art. 1º. No segundo semestre de 2009, os alunos matriculados na disciplina Monografia III terão direito ao prazo de carência, desde que tenham depositado a monografia nos prazos estipulados pela Instituição.

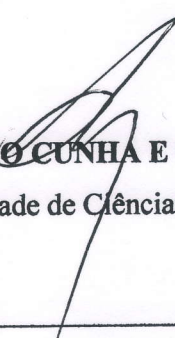
§ 1º. O aluno poderá defender a monografia de conclusão do curso no semestre seguinte ao que está regularmente matriculado:

- a) Quando não tiver defendido a monografia apesar de tê-la regularmente depositada;
- b) Em caso de determinação de reformulação, desde que o prazo concedido pela banca examinadora ultrapasse o semestre em que está regularmente matriculado.

§ 2º. Os alunos que não depositarem a monografia no prazo estipulado pela Instituição serão reprovados na disciplina.

Art. 2º. Os alunos matriculados na disciplina Monografia III, no primeiro semestre de 2009, poderão depositar a monografia até o dia 31 de agosto de 2009.

Brasília – DF, 11 de maio de 2009.


TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES
Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais